



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 14/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece a composição do Colegiado do Curso de Antropologia e revoga a Resolução do CEPE nº 09/2010, de 24 de agosto de 2010.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta encaminhada pela Egrégia Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, sede do Curso de Antropologia, e a manifestação favorável da Câmara de Graduação, resolve:

Art.1º Estabelecer a seguinte composição para o Colegiado do Curso de Graduação em Antropologia:

I - Coordenador;

II - Subcoordenador;

III - 02 (dois) docentes do Departamento de Antropologia e Arqueologia;

IV - 01 (um) docente do Departamento de Sociologia;

V - Representação discente, na forma prevista no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG.

§ 1º Os docentes previstos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo serão indicados, juntamente com os respectivos suplentes, pelas Câmaras Departamentais pertinentes, para mandato vinculado de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Quando o cálculo da representação discente resultar em fração, o quantitativo de representantes será o número inteiro imediatamente superior, desde que esse número não ultrapasse um quinto do total dos membros do órgão, já acrescido da representação.

Art. 2º O Coordenador e o Subcoordenador serão docentes da Universidade, eleitos pelo plenário do Colegiado por maioria absoluta de votos, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A escolha do Coordenador ou do Subcoordenador, quando recair entre os membros do Colegiado, implicará a indicação de nova representação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 09/2010 de 24/08/2010.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão